



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bo1.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 339 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

"Fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2013-2016".

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Arapeí-SP, para a Legislatura 2013-2016 será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

I – O Vereador, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Arapeí terá o subsídio fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

II – A percepção do subsídio está condicionada à participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

III – O Vereador que não participar dos trabalhos do Legislativo sofrerá um desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês, e ao seu número de faltas às sessões.

IV – Os valores previstos poderão ser atualizados, nos termos do art. 37, inciso x, da constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprios do orçamento, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 20 de Setembro de 2012.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bo1.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí, em 20/09/12.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos